



Diário Oficial de Palmas

ANO XII
DOMINGO
24 DE JANEIRO DE 2021
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.661
EXTRA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA DA SAÚDE.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.984, DE 24 DE JANEIRO DE 2021.

Declara luto oficial no município de Palmas.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

CONSIDERANDO o pesar e consternação em virtude do trágico acidente aéreo ocorrido na manhã deste domingo, que vitimou o empresário e presidente do Palmas Futebol e Regatas, Lucas Meira, além dos atletas Lucas Praxedes, Guilherme Noé, Ranule Gomes e Marcus Molinari, e, ainda, do piloto, Comandante Wagner Machado,

CONSIDERANDO a importante contribuição de Lucas Meira para Palmas e todo Brasil, enquanto empreendedor social, no desenvolvimento de projetos de formação e acesso ao primeiro emprego, inserindo jovens no mercado de trabalho por meio do Programa Jovens Aprendizes,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial no município de Palmas, por 3 (três) dias, em razão do falecimento de LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA, membros da delegação do Palmas Futebol e Regatas e do comandante da aeronave, todos vítimas de acidente aéreo ocorrido neste domingo, 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0375.776-02/2014

CONVÊNIO Nº: 0375.776-02/2014
ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo ao convênio;
OBJETO: A Execução Realização do Trabalho Social, denominado empreendimento Lago Sul II, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Técnico Social – Preliminar ou Projeto Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.
ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 06 (seis) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora PAULA ROVANI, portadora do CPF: 921.627.541-34, RG: 243876 2ª VIA – expedida pela SSP/TO; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, portadora do CPF: 805.538.931-49 e RG: 979.830- 2ª VIA – SSP-TO; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0008, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 946 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.141, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº 34/2020, Processo nº 2020026467, firmado com a empresa WF ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.156.054/0001-60, cujo objeto é reforma parcial na ETI Duque de Caxias - Caroline Campelo Cruz da Silva, localizada na Rua SF 11 APM 07 Setor Santa Fé II (2ª Etapa), Palmas/TO.

TITULAR	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0009, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve: Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2020, Processo nº 2019091512, firmado com a empresa 3J ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.623.382/0001-66, cujo objeto é a Reforma do Muro e Quadra Poliesportiva na E.M Mestre Pacifico Siqueira Campos, localizada na 409 Norte, Al.14, APM.11, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Jhonnath de Souza Branquinho	2413829539	413020803
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 34/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, com fundamento no art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas; o art. 32 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde, e ainda.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores José Lúcio Leal da Cruz, matrícula funcional nº 174871, e Delimar Gorete de Oliveira Silva, matrícula funcional nº 142281, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 006/2020, especificamente quanto ao Termo de Adesão do Fundo Municipal de Saúde ao Contrato, oriundo do Processo nº 2020045046, que tem por objeto a prestação de serviços bancários, centralização pelo banco dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada dos servidores ativo e inativo, pensionistas e estagiário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de

diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

